

RESOLUÇÃO Nº. 62/CEPE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999



Aprova a incorporação do Mestrado em Avaliação Educacional ao Programa de Pós-Graduação em Educação e a reestruturação de sua grade curricular.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 23.12.99, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando as razões apresentadas na exposição de motivos que deu origem ao Proc. nº. 10959/99-33, oriundo da FACED;

considerando que o Mestrado em Avaliação Educacional será integrado no Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira, de que trata o Proc. nº. 12839/99-52;

considerando que essa integração dá lugar à criação de novas linhas de pesquisa, à reestruturação da grade curricular e alteração no regimento interno do referido Programa;

considerando que as modificações propostas atendem às aspirações dos corpos docente e discente, além de ensejarem o pleno desenvolvimento das potencialidades do novo Programa;

considerando que as propostas, em todos os seus aspectos, foram amplamente discutidas e aprovadas pelos colegiados da Unidade de origem, e que atendem às exigências legais e aos regulamentos da UFC,

RESOLVE:-

Art. 1º. - Aprovar, nos termos da documentação apresentada através dos processos números 23067.10959/99-33 e 23067.12839/99-52, as propostas a seguir enumeradas, originárias da Faculdade de Educação da UFC:

- 1) da incorporação do Curso de Mestrado em Avaliação Educacional, ao Programa de Mestrado e Doutorado em Educação Brasileira;
- 2) de criação de novas linhas de pesquisa destinadas ao desenvolvimento das potencialidades do novo Programa;
- 3) de reestruturação da grade curricular do Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira, a ser ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Estudos Especializados da Faculdade de Educação da UFC.

Art. 2º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 29 de dezembro de 1999.


Prof. René Teixeira Barreira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria